



MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.932, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

**ALTERA OS ARTIGOS 3º, 16, 18 E
ACRESCENTA O ARTIGO 18 AO DECRETO
Nº 1.861, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Nova Era – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº1.606/2003, que dispõe sobre o ISSQN no Município de Nova Era;

Considerando que houve a extinção da empresa que administrava o sistema eletrônico;

Considerando que foi necessário fazer novo processo licitatório para substituir a empresa extinta;

Considerando que a substituição gerou a necessidade da criação de séries distintas para a Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônica Avulsa, emitidas antes e depois da implantação do novo sistema;

Considerando, ainda, a necessidade de outras alterações pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 1.861, de 27 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As declarações de dados econômicos - fiscais e a Declaração de Arrecadação Municipal / DAM, do **ISSQN** deverão ser geradas por programa específico, disponibilizado gratuitamente, via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Era, www.novaera.mg.gov.br ;

Art. 2º. O artigo 16 do Decreto nº 1.861, de 27 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico, www.novaera.simplissweb.com.br/contrib .



MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica acrescentado o artigo 18-A ao Decreto nº 1.861, de 27 de janeiro de 2015 com a seguinte redação:

Art. 18-A. As Notas Fiscais Eletrônicas de que trata o artigo 18 terão duas séries distintas a considerar:

I – Nota Fiscal Eletrônica Avulsa:

- a) Emitidas até 31/05/2016, série “U1”
- b) Emitidas a partir de 01/06/2016, série “U”

II – Nota Fiscal Eletrônica:

- c) Emitidas até 31/05/2016, série “E1”
- d) Emitidas a partir de 01/06/2016, série “E”

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Era, 1º de junho de 2016.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 1º/06/2016